



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 05.535/10

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de AREIA DE BARAÚNAS, relativa ao exercício de 2009. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. Recomendações e outras providências.

ACÓRDÃO APL- TC - 00824 /2011

*Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC-05.535/10**, correspondentes à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS**, relativa ao **exercício 2009**, de responsabilidade da **Prefeita Municipal de AREIA DE BARAÚNAS**, Senhora **VANDERLITA GUEDES PEREIRA**; e*

CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta.

ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em declarar o atendimento INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 19 de outubro de 2011.

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente em exercício*

*Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Relator*

*Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procurador Geral em exercício do Ministério Público junto ao Tribunal*

Em 19 de Outubro de 2011



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO